

LEOMAR ARAÚJO E SILVA



**O ORÇAMENTO PÚBLICO COMO INSTRUMENTO DE GESTÃO
PÚBLICA**

**CAMPOS LINDOS – TO
2020**

O ORÇAMENTO PÚBLICO COMO INSTRUMENTO DE GESTÃO PÚBLICA

Artigo científico apresentado como Trabalho de Conclusão de Curso do curso de Graduação em Contabilidade da FACULDADE TRÊS MARIAS.

**CAMPOS LINDOS – TO
2020**

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

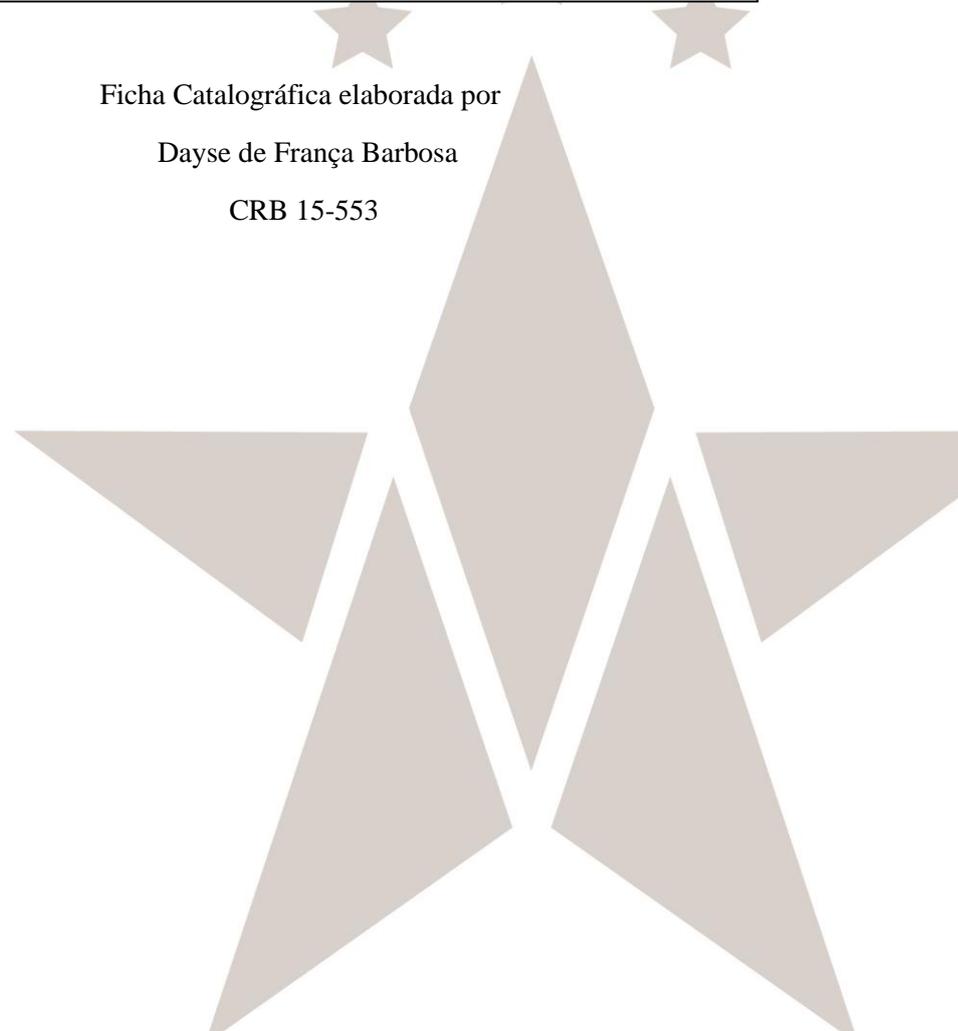
S586o Silva, Leomar Araújo e.

O orçamento público como instrumento de gestão pública./
Leomar Araújo e Silva. – Campos Lindos: Faculdade Três Marias,
2020.

15f.

Orientador (a): Prof^ª. Ms^ª. Gleicy Costa.

Monografia (Graduação em Contabilidade) – FTM



Ficha Catalográfica elaborada por
Dayse de França Barbosa
CRB 15-553

LEOMAR ARAÚJO E SILVA¹
GLEICY KELLY DA SILVA COSTA²

RESUMO: O estudo tem como objetivo avaliar como é desempenhado o orçamento público na administração pública. Dessa forma, foi apresentando os principais conceitos no que cerne o orçamento na administração pública. Desse modo, foi apontando a importância da contabilidade como ferramenta necessária no processo de gestão. Na investigação averiguou-se como resultado que o orçamento público como instrumento da gestão pública é uma temática de relevância que deve ser discutida, porque envolve interesse da comunidade onde é assegurado pela CF. Por isso, os governos precisam administrar às atividades públicas de forma transparente, assim, objetivando demonstrar à sociedade a finalidade de todos os recursos. O estudo se caracteriza de natureza qualitativa, e concretizada bibliograficamente. A análise abordou diferentes contextos baseado em autores como: Haddad e Mota (2010, p. 16), Angélico (2014 p.19), (PIRES, 2011, p. 30), Silva (2016), dentre outros. Quanto aos resultados observou-se que através das literaturas avaliadas adquiriu maior compreensão sobre o processo da administração pública. Desta forma, foi mensurado o alinhamento do exercício e compromisso dos gestores públicos. Advertiu-se que a contabilidade é relevante no orçamento público, por meio dessa os governos realizam a prestação de conta dos recursos público à sociedade. Portanto, em uma totalidade foi obtido o resultado esperado nesta pesquisa. Sugerem-se estudos futuros que colaborem no contexto do setor público.

Palavras Chave: Orçamento. Administração Pública. Planejamento. Contabilidade.

ABSTRACT: The study aims to assess how the public budget is performed in public administration. Thus, the main concepts were presented regarding the budget in public administration. Thus, it was pointing out the importance of accounting as a necessary tool in the management process. In the investigation, it was found as a result that the public budget as an instrument of public management is a topic of relevance that must be discussed, because it involves the interest of the community where it is ensured by the FC. For this reason, governments need to manage public activities in a transparent manner, thus aiming to demonstrate to society the purpose of all resources. The study is characterized by a qualitative nature, and bibliographically implemented. The analysis addressed different contexts based on authors such as: Haddad and Mota (2010, p. 16), Angélico (2014 p.19), (PIRES, 2011, p. 30), Silva (2016), among others. As for the results, it was observed that, through the evaluated literature, he acquired a greater understanding of the public administration process. In this way, the alignment of the exercise and commitment of public managers was measured. It was warned that accounting is relevant in the public budget, through which governments make accountability of public resources to society. Therefore, in totality, the expected result in this research was obtained. Future studies that collaborate in the context of the public sector are suggested.

Key Words: Budget. Public administration. Planning. Accounting.

1. INTRODUÇÃO

O artigo tem como temática o orçamento público sendo esse um instrumento de planejar e controlar a gestão pública. Além disso, o orçamento público é uma ferramenta que projeta determinações de políticas que constitui ações de prioridades no atendimento da meta social. O orçamento público é de grande importância no cenário social, uma vez que prevê as receitas e estabelece fixamente os gastos das atividades sugeridas pelos os Poder e Ministério Público.

Para Haddad e Mota (2010, p. 16), “o orçamento público é um documento que dá autorização para se receber e para se gastar recursos financeiros”, devendo “estar vinculado às

atividades de planejamento”. Dessa forma, tais atividades são concretizadas pela competência executiva em que realiza através do seu instrumento de planejamento. Instituído desse modo, por uma concepção de lei exclusiva, a qual será submetida à concordância do poder legislativo.

Segundo Fortes (2006, p. 75):

“O orçamento programa é, portanto, um plano de trabalho onde são detalhados os programas e despesas que se pretendem realizar durante o exercício financeiro, evidenciando a política econômica do governo. Nele são demonstrados os propósitos, objetivos e metas para qual a administração solicita os recursos necessários, identificando os custos dos programas propostos para alcançar tais objetivos e os dados quantitativos que medem as realizações dentro de cada programa”.

Por isso, o orçamento é de grande proeminência no ambiente da Administração pública, porque é um instrumento do governo que projeta as operações da Esfera Pública e estabelece de maneira ajustada e nitidamente os recursos de qualquer organização, procurando sempre atender as necessidades essenciais de forma global.

Nessa sequência, tal instrumentalidade é usada para estabelecer os recursos financeiros; tendo como desígnio controlar o orçamento público o qual tem sido desenvolvido e incorporado nos recentes mecanismos de origem norteadora na sua aplicabilidade.

O estudo tem o objetivo geral analisar e debater a importância do orçamento público como instrumento de gestão. Tendo como objetivos específicos: compreender e discutir os conceitos do orçamento público, avaliar a importância do orçamento público na administração pública, demonstrar a influência da contabilidade na gestão pública. Em função disso, é necessário entender: O que é orçamento público?

Por essa razão, o estudo explica-se pela prática do orçamento público ter relevância no campo administrativo no âmbito organizacional. Para Angélico (2014 p.19) que “O orçamento é uma programação de custos, investimentos, inversões, transparências e ganhos, nomeados pelo Poder Executivo em uma ocasião financeira que será aprovada pelo Legislativo”.

Nesse raciocínio, compreende que em qualquer ocupação que o homem pense desenvolver, principalmente as que demandam um grau elevado de dificuldade e plenitude é indispensável fazer um orçamento antecipado para que evite surgir falhas inesperadas nas operações. Por isso, projetar no âmbito público é fundamental, uma vez que a administração pública tem como responsabilidade praticar atividades que buscam o contentamento da coletividade.

O contexto evidencia em sua totalidade a relevância do orçamento público como instrumento de programar o processo de gestão, especificamente aponta tal ferramenta como elemento necessário para planejar o exercício da gestão de modo claro e competente.

Esclarece-se que a pesquisa foi realizada pela importância de esclarecer a população sobre como acontece à função orçamentaria Pública e também demonstrar suas estruturas estratégicas que ajudam o administrador na busca de benefício e transparência nos serviços públicos.

A metodologia usada no desenvolvimento deste estudo sucedeu por meio de pesquisa bibliográfica fundamentando obras de autores divulgadas sobre o tema. O trabalho está organizado da seguinte forma: introdução, com argumento que apresenta os pontos relevantes da pesquisa, desenvolvimentos, momento em que é realizada a revisão das ideias dos autores e logo depois finaliza com as considerações finais.

2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

2.1 CONCEITUANDO O ORÇAMENTO PÚBLICO

Compreende que o Orçamento público é o instrumento de gestão de bastante importância, sendo possivelmente bem arcaico como meio de gerenciamento público. Esse instrumento é utilizado com a intenção de estabelecer as soluções financeiras.

Segundo Angélico (1995) adverte sobre a questão econômica, que o orçamento é no seu mais correto esclarecimento, o cenário orgânico da economia pública. Entende-se que o Orçamento Público é composto pelo um conjunto de regulamentos jurídico, princípios e leis usadas pela Administração Pública com o objetivo de planejar, elaborar e executar o procedimento orçamentário. Esse orçamento é iniciado a partir da elaboração do Plano Plurianual, também da Lei de Diretrizes Orçamentárias finalizando com a preparação da Lei Orçamentária Anual.

Segundo (PIRES, 2011, p. 30) pensa que:

Orçamento é um conceito amplo, que abarca a compreensão de mais aspectos do que os envolvidos na lei orçamentária. Defini-lo simplesmente como lei orçamentária seria amputar a possibilidade de compreendê-lo enquanto metodologia de planejamento e gestão também de recursos privados. O orçamento só é lei quando público. Mas mesmo nesse caso, limitar a definição do conceito a lei orçamentária é um procedimento restritivo incorreto, pois essa definição não alcança a natureza econômica financeira, administrativa, contábil do objeto em questão e se limita a considerá-lo como produto final, quando o orçamento é um processo que se retroalimenta a cada novo período fiscal, movendo-se em fases: elaboração, discussão/aprovação, execução, controle, avaliação. (PIRES, 2011, p. 30).

Partindo deste pensamento, a conjuntura pública tem avançado onde tem agrupando as recentes ferramentas necessárias no avanço administrativo nas organizações. Quanto o aspecto financeiro, Angélico (1995) garante que o orçamento público como sendo um planejamento de aplicabilidade de recursos aguardados, em planejamento de custeios, investimentos, transferências e inversões ao longo de um tempo financeiro.

Para Silva (2016), o orçamento carece conter diferentes intenções ligadas à procura de resultados e controle. O autor adverte também que o orçamento é além da previsão que alguma coisa pode ocorrer [...].

Para Ávila (2012) raciocina a respeito do ponto em que o orçamento é um organismo do planejamento, sendo uma ferramenta de sonda de modo global daquilo que foi instituído para alcançar certo objetivo.

Desse modo, os conceitos cogitados conforme os autores abordados durante a pesquisa refletem que o orçamento público desenvolveu a partir da necessidade que a população foi encontrando realizar suas atividades comerciais. A partir disso, houve uma variedade de conhecimentos que contribuiu na aplicabilidade desta ferramenta que tornou essencial na gestão dos orçamentos das organizações.

2.2 COMPREENSÃO DO ORÇAMENTO PÚBLICO

Entende-se que desde os tempos antigos havia organizações públicas, as quais são imprescindíveis à humanidade. Por conseguinte, isso era necessário para ajudar resolver as dificuldades operacionais cotidianas, com isso, foi importante que as civilizações colaborassem com maior dinamismo para que as medidas pudessem ser adotadas garantindo o interesse geral.

Em função disso, um dos maiores desafios da Administração Pública foi manter o atendimento do interesse coletivo usando os recursos públicos objetivando atender todas as exigências da sociedade. Desse modo, acatando satisfatoriamente as esferas públicas envolvidas, uma vez que tal esfera desenvolvesse economicamente os recursos constituindo satisfatoriamente a totalidade, não somente para resolver conflitos, porém, nomeadamente que sejam nomeados às oportunidades.

Por isso, é de extrema relevância entender como funciona a Administração Pública, especialmente levando em consideração o planejamento da economia. Para tanto, é uma das formas, de averiguar como se deseja aplicar as políticas públicas em cada área em atividade.

Verificando que o orçamento público é uma instrumentalidade de planejar e executar as finanças públicas. Hoje o conceito está intensamente relacionado em prever as Receitas e à definição das Despesas públicas. Sendo que no Brasil, o mesmo tem natureza jurídica sendo avaliado como norma no significado formal, somente. Para tanto, tem interação com o modo simplesmente autorizatório das despesas públicas já antecipadas.

Nesse sentido, o orçamento público é o fundamental documento cujas atuações governamentais que são anunciadas à sociedade. Até mesmo na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), melhor dizendo, a obrigação da “publicação periódica e sistemática das informações sobre as receitas e as despesas da instituição pública, para que o cidadão possa saber o que está acontecendo e exercer sua cidadania na fiscalização do que o governo faz”. (PIRES E MOTTA, 2006, p. 23).

Responsabilidade fiscal é hoje um conceito de curso universal, tendente a remodelar as funções governamentais e a deslocar a visão tradicional de “bom governo” a que todos se acostumaram, no Ocidente, desde a chamada revolução keynesiana, que suplantou o liberalismo tradicional na sua rejeição do avanço do Estado nas atividades econômicas, a fim de preservar a “boa sociedade” de indivíduos livres e desimpedidos para buscar a satisfação de suas necessidades e interesses. Responsabilidade fiscal é o conceito que está impulsionando mudanças radicais no tratamento do orçamento público, gerando um repensar das relações Estado-sociedade que deve perdurar por alguns anos ou décadas. (PIRES, 2011, p. 20-21).

Para os autores seguem realçando que o orçamento público é também uma “decisão de governo ou um exercício de poder” sendo ainda pontos técnicos que tem uma característica política, isto é, “implica a determinação de prioridades, relacionadas, por sua vez, com a capacidade de intervenção e negociação de certos setores da sociedade ou com opções do próprio governo local”. (PIRES E MOTTA, p. 23).

De acordo com Carvalho (2009, p. 1) evidencia os papéis para que o orçamento público opere e se amplie de modo equilibrado na economia:

A atividade financeira do Estado é desenvolvida com o intuito de maximizar a satisfação das necessidades da Sociedade. Para que isso ocorra, são desempenhadas três grandes funções: (1) alocativa, (2) redistributiva e (3) estabilizadora.

Para Pereira (1999), distinguir que a partir da Constituição Federal de 1988, a concepção orçamentária estabelece com o plano plurianual, uma vez que a norma de diretrizes de orçamento e a regulamento orçamentário anual, de modo em que metas e orçamento fiquem em conformidade.

O sistema orçamentário inicia-se no ponto e no momento do sistema de planejamento em que as intenções, os objetivos, as metas (do Plano Diretor, do plano de governo) precisam ser ajustados aos meios disponíveis para materializá-los. Ele é constituído de Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA). (PIRES, 2011, p. 70).

Considerando que o orçamento público seja um mecanismo acatado por lei, o qual colabora de modo direto no movimento dos serviços da Administração Pública em que metas, finalidades e diretrizes são traçadas, apontadas as prioridades e demandas dos indivíduos em um período estabelecido, tendendo que o desempenho das atividades ocorra de maneira eficiente e com transparência. (GIACOMONI, 2010).

A função principal do Orçamento é o controle dos recursos que a sociedade terá que contribuir para manter em funcionamento os serviços públicos necessários ao atendimento das necessidades econômicas e sociais da população, bem como da aplicação desses recursos por parte do Estado (FORTES, 2011, p.76).

Por essa razão, o orçamento público teve significância para realizar cálculos, uma vez que atende uma técnica a qual consiste exatamente em vincular os princípios de planejamento e de finanças. Em consequência disso, torna o orçamento como sendo algo mais do que uma previsão de rentabilidade ou abalço de despesas. Portanto, o orçamento está dividido em fase, sendo orçamento tradicional e o moderno. Visto como o tradicional tem o desígnio controlar as finanças públicas no Poder Executivo.

Dessa forma, a entidade pode se manter no controle estabilizando o setor financeiro pondo as receitas em frente aos gastos. Uma vez que o orçamento Moderno é diretamente voltado à instrumentalidade administrativa.

Compreende-se que o planejamento no contexto da administração é um importante elo que colabora na incorporação dos recursos pequenos, sobretudo no controle da efetivação e no abalço de resultados que consiste em planejar atividades que expressa um conjugado de ações para ser ampliada com os recursos imprescindíveis à sua implementação orçamentária.

2.3 COMPREENSÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Averigua que a Administração Pública é o instrumento estatal que põe em prática as políticas, e, além disso, os programas de governo, realizando os serviços que os organismos governamentais do Estado lhe confiam. Para tanto, administrar é um trabalho muito difícil, nomeadamente ter em vista a função da Gestão Pública.

Nessa sequência, fica visível que a busca para atender as demandas e necessidades populacionais a qual influencia a totalidade das esferas do Poder Público a buscar mecanismos que auxiliem no projeto e desenvolvimento de suas atividades.

A administração pública em sentido amplo compreende: o governo (que toma as decisões políticas), a estrutura administrativa e a administração (que executa essas decisões). Em sentido estrito compreende apenas as funções administrativas de

execução dos programas de governo, prestação de serviços e demais atividades Paludo (2013, p. 35).

Neste caso, pode ser definido a Administração Pública, como sendo a composição e instrumento que dispõe o Estado para colocar em prática as preferências das políticas do governo. Assim sendo, essa pode adotar tanto no contexto: subjetivo como no objetivo.

Ávila (2012) fiança que a Administração Pública possa cumprir suas tarefas de maneira competente, entretanto precisa empregar mecanismos que regularizem e autenticem suas operações.

Verifica-se que as instituições do setor público, independente de estarem de relacionada direta ou indiretamente a administração pública, tem obrigação a expressar e oferecer livre a acesso a população a respeito das informações relacionadas à gestão dos recursos públicos.

2.4 CONCEITUANDO O PLANEJAMENTO PÚBLICO

Conforme Faria (2015, p.2) “O planejamento é uma das mais importantes ferramentas de administração. O conceito de planejar está intimamente ligado à necessidade de se ter conhecimento prévio das atitudes a serem tomadas e das ações a serem desempenhadas”.

Silva (2011, p.179) ajuíza que “O planejamento deve ser anterior à realização das ações de governo, sendo entendido como um processo racional para definir objetivos e determinar os meios para alcança-los”.

Fica estabelecido na Constituição Federal de 1988 no art. 165, como aparelho de planejamento Governamental, os seguintes planos: Plano Plurianual (PPA); Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) as quais são realizadas em qualquer esfera do Governo.

Em vista disso, os mecanismos de Planejamento tem muita relevância na efetivação do Orçamento público, já que é pelo meio desse que o mencionado lucro evidencia maior credibilidade e veracidade, apresentando que as operacionalidades serão desenvolvidas de modo planejado, tendo grande probabilidade de evitar falhas e obter melhores resultados.

2.5 ORÇAMENTO PARTICIPATIVO E A CONTABILIDADE

Na globalização é importante maior transparência nas prestações de contas por parte das instituições, sendo necessária a realização de demonstrativos que proporcionem as informações financeiras do real orçamento das operações, tornando um elemento chave à acessão do governo, sendo indispensável tanto para a coletividade como também para as entidades fiscalizadoras e avaliadores do processo administrativo.

Em razão disso, fica evidente a importância da contabilidade como um elemento capaz de proporcionar diversos meios de informações aos usuários, dessa forma, contribuindo com a máxima transparência no gerenciamento dos recursos e, destarte, para o aumento democrático. Ultimamente, as nações estão passando por diversas mudanças expressivamente, as quais atingindo tanto o comércio como também a esfera pública e as massa sociais.

O avanço tecnológico explicitou, dentre outros fatos, a importância do campo informacional, sendo atualmente considerado um elemento necessário como ferramenta administrativa visto como, através dessa, a sociedade tem mais compreensão da realidade do mundo em que vivem, tornando pessoas conscientes das eventuais situações vivenciadas pela totalidade social.

Entretanto para que tudo isto suceda, as informações precisam ser exatas, afiançadas de fontes certas e proporcionar proveito para os usuários (SILVA et al., 1997). Em virtude, da prestação contábil a sociedade permite “exercer o controle social, tomando conhecimento e compreendendo de que forma e em que os recursos públicos estão sendo aplicados” (SILVA et al., 1997, p. 107). Para Iudícibus (1997, p. 26) reflete que contabilidade deve ser conceituada como sendo:

O artifício que de identificar, mensurar e informar dados, seja econômico, financeiro, físico e social, com a finalidade de permitir as decisões e análises adequadas por parte dos usufrutues dessas informações.

Então, objetivando que a influência social torne fato, os conhecimento contábeis não deve se concentrar exclusivamente no enfoco financeiro, todavia assinalar os benefícios que a entidade do OP origina ao povo de forma direta ou indireta, proporcionando informações precisas e, especialmente, acessíveis. Desse modo, constata-se que o Estado tem obrigatoriedade em determinar e atender os interesses da população, estabelecendo e apropriando nas normas pública orçamentaria.

Considerando as diretrizes da Constituição Federal de 1988, (BRASIL, 1988) em que determinou uma trajetória laborativa com a utilização de três instrumentalidades orçamentárias a qual admitem a auxílio da sociedade através de seus indivíduos. Assim, os indivíduos podem, consequentemente, apresentar sua ideia e buscar esclarecimentos a respeito da concepção do orçamento público.

Avaliando sobre o orçamento participativo, esse tem particularidade favorável, a qual admite constituir a cidadania. Por meio deste orçamento, a sociedade manifestar-se seus direito

aos administrantes, apresentando suas verdadeiras necessidades e as exigências as quais devem ser atendidas com prioridade. Então, o orçamento participativo é demonstrado pela democracia social, uma vez que a população fica unida com os chefes públicos. Sendo um processo educacional em exercício da cidadania.

Nesta condição, tal orçamento está ligado no fato de direcionar o cidadão, a perceber sua importância de fazer parte da construção do orçamento, pois pode cooperar com as ideias e decidir projetos de interesse público, analisando os investimentos e os recursos com maior proveniência de apoios na administração. Assim sendo, é nesse período cabe à cidadania interagir-se com o poder decisório, tendo como intenção fazer valer seus direitos de oportunidades na esfera pública.

3. PROCEDIMENTO METODOLÓGICO

A pesquisa é caracterizada como qualitativa de natureza básica, que busca gerar novos conhecimentos que não é aplicado na rotina diária. Quanto o procedimento foi realizado através de uma revisão bibliográfica, a partir de conteúdos coletados na internet, baseada em: leituras de mamografias, artigos acadêmicos, teses, entre outros contextos referentes ao tema (GIL, 2008). O objetivo da pesquisa é considerado exploratório. Porque objetivou aprofundar mais conhecimentos sobre o orçamento público no contexto empresarial. O tema escolhido se justifica pelo fato do orçamento público ser uma questão muito discutida no cenário atual. Entretanto nem sempre é uma questão compreendida pela sociedade.

4. ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Em busca de atender os objetivos preliminarmente estabelecidos na pesquisa e alcançar os resultados pretendidos, fez-se necessário realizar uma revisão bibliográfica objetivando conhecer mais amplamente como acontece o processo do orçamento público nas entidades públicas.

Dessa forma, serão mencionadas as diferentes contribuições dos autores utilizados em busca de informações com a intenção de ter uma maior compreensão desta temática que apresenta relevância no cenário social.

Avaliando os conceitos de orçamento público, se percebe que esse é considerado técnicas de planejar as atividades das finanças empresariais ligadas às gestões governamentais.

Nesta linha de raciocínio, o orçamento é uma forma de detalhar as origens dos recursos públicos. Por conseguinte, o mesmo é considerado uma ferramenta de controle dos poderes de todas as esferas dos governos. Consequentemente, o orçamento público é uma prevenção que apresenta todas as movimentações do exercício administrativo público. Assim, a contabilidade é uma área que busca estabelecer e transmitir todas as informações a respeito do orçamento público à sociedade.

Nesta visão, juridicamente o orçamento público regula estaticamente as atividades financeiras de uma empresa pública com obrigações, responsabilidades e compromisso administrativo. Desse modo, a administração pública concretiza as atividades com qualidade e confiança com a intenção de favorecer os interesses sociais. Por isso, precisa haver um olhar global em relação à administração pública, porque é órgão do Estado que visa favorecer as necessidades da sociedade, já que a cidadania são direito que proporciona a coletividade compartilhar ativamente das atividades administrativas governamentais.

Sendo assim, o orçamento público determina um antídoto de controversa à corrupção. Dessa forma, contribuindo para que não aconteça o prejuízo de recursos públicos. Por essa razão, são realizadas as operações que favoreça os interesses coletivos almejando o desenvolvimento da democracia na esfera do Estado.

Analisando o resultado obtido sobre o orçamento público no decorrer do estudo constata-se que o orçamento configura uma ferramenta importante no processo de gestão pública, porque esta ferramenta tem a finalidade de atender o bem comum da sociedade.

Neste sentido, esta é uma ferramenta necessária nas atividades financeiras dos governos, por meio do orçamento será concretizada discriminadamente a aplicabilidade dos recursos públicos, principalmente, as prestações de contas dos gestores.

Nesta visão, foram advertidos que os argumentos avaliados corresponderam favoravelmente os objetivos pré-estabelecidos no proceder da pesquisa. De tal modo, foi explanado como ocorrer o orçamento público nas unidades públicas, sendo essa uma ferramenta indispensável na gestão. Além disso, foi visível que a contabilidade está relacionada diretamente em todas as fases administração pública.

Diante das argumentações de diferentes autores que abordam estudos sobre o orçamento público, pode-se refletir que tal questão é de grande importância, e por este motivo, deve ser discutida com mais prioridade, visto que essa é uma temática de interesse da comunidade.

Entretanto, não foi observada controvérsia entre as contribuições das reflexões dos autores avaliados durante a pesquisa.

Dessa forma, constata-se que os objetivos foram alcançados, pois foi demonstrada a relevância do orçamento como instrumento que programa o processo da administração na entidade pública. Além disso, averigua-se que a contabilidade esta diretamente relacionada no serviço público.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O trabalho analisou e averiguou os critérios usados no orçamento publico, considerando que esse seja um importante instrumento no exercício administrativo da esfera pública. Dessa forma, foram apresentados os conceitos de relevância no que cerne o exercício público estabelecido pelas diretrizes normativas. Foi possível evidenciar a contribuição da contabilidade no processo gestacional das entidades públicas.

Assim, foi verificada a importância do planejamento no orçamento das atividades executadas na esfera pública, visto que tal planejamento objetiva prever os resultados das receitas e despesas do sistema orçamentário dos governos.

A investigação evidenciou que, um dos pressupostos dos gestores públicos é o uso das ferramentas necessárias para realizar um exercício consciente, demonstrando deste modo, a população à aplicação dos recursos públicos. Portanto, este serão os meios apropriando para que as sociedades possam ter mais acesso ao usado do dinheiro público.

Entende-se que cada vez mais surgem regras sobre a atuação pública, tendendo, sobretudo, conscientizar o cidadão a conhecer a realidade dos seus direitos. Por isso, as pessoas necessitam informar-se a respeito das atividades do governo.

Então, cabe à sociedade conhecer seus direitos e fazer cumprir as leis que garante a participação de todos democraticamente, de modo que seja evitados conflitos nas entidades públicas.

O estudo permitiu alcançar diversas comprovações sobre o tema abordado, uma vez que proporcionou esclarecer os pontos importantes em sua totalidade. Deste modo, procurando informar a sociedade a importância do cidadão conhece e entender o compromisso do governo quanto o esclarecimento responsável quanto os recursos públicos. Por isso, precisa que as entidades públicas proporcionem meios colaborativos voltados a satisfazer à expectativa da cidadania.

Em resumo, é advertida a importância da administração transparente no setor público. Isso contribui com certeza que evite problemas administrativos. Portanto, avaliando os argumentos dos autores pesquisados constata que foram alcançando o resultado esperado na pesquisa. Através deste trabalho se espera colaborar com outros estudos vinculados a área de Ciências Contábeis.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANDRADE, N.A. Planejamento governamental para municípios: plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual. São Paulo: Atlas, 2008. 300p.

ANGÉLICO, João. Contabilidade Pública. 8º ed. São Paulo: Atlas, 2014.

ANGÉLICO, João. Contabilidade Pública. 8 ed. São Paulo: Atlas, 2011.

ANGÉLICO, J. Contabilidade pública. 8. ed. São Paulo: Atlas, 1995.

ANANIAS, P. **Orçamento Participativo** – Por que o implantamos em Belo Horizonte? In: AZEVEDO, Sergio de. NABUCO, Ana Luiza (Orgs.). Democracia ARAÚJO, I. P. S.; ARRUDA, D. G. **Contabilidade pública**: da teoria a prática. São Paulo: Saraiva 2006.

ARAÚJO, I. P. S.; ARRUDA, D. G. Contabilidade pública: da teoria a prática. São Paulo: Saraiva 2006.

BERNARDONI, D. L; CRUZ, J. A. W. **Planejamento e orçamento na administração pública**. 2. ed. rev., atual. e ampl. Curitiba: Ibpex, 2010 (série. Gestão Pública).

BRASIL. Constituição Federal (1988). Constituição Federal da República Federativa do Brasil, de 15 de outubro de 1988. Disponível em <http://presidência.gov.br/legislação> Acesso em 15 Ago. 2018.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial da União, Poder Legislativo, Brasília, DF, 5 out. 1988. Seção 1, p. 1. Disponível em: <<https://bit.ly/1bJYl-GL>>. Acesso em: 9 abr. 2018.

BRASIL. Secretaria do Tesouro Nacional. **Manual de contabilidade aplicada ao setor público**: aplicando à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios. 4ª ed. Brasília, 2011.

CALCIOLARI, Ricardo. *Orçamento da Seguridade Social e a Efetividade dos Direitos Sociais*. Curitiba: Juruá, 2009.

BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. **Curso de Direito Administrativo**. 26 ed. São Paulo: Malheiros, 2009.

BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. **Curso de Direito Administrativo**. 26 ed. São Paulo: Malheiros, 2009.

BERNARDONI, D. L.; CRUZ, J. A. W. Planejamento e orçamento na administração pública. 2. ed. rev., atual. e amplo. Curitiba: IbpeX, 2010 (série Gestão Pública). FARIA Karoliny. O Planejamento Orçamentário na Administração Pública. 2010. Disponível em: <https://karolcfaria.jusbrasil.com.br/artigos/242116319/o-planejamento-orçamentário-na-administração-pública>. Acesso em 22 Set. 2018.

FORTES, João. **Contabilidade Pública**. 10^o ed. Brasília: Franco e Fortes, 2011.

GIACOMONI, James. **Orçamento Público**. 15^a ed. São Paulo: Editora Atlas, 2010.

GIL, Antônio Carlos. Métodos e técnicas de Pesquisa Social. 6^o ed. São Paulo: Atlas, 2008.

KOHAMA, Hélio. Contabilidade Pública Teoria e Prática. 14^o ed. São Paulo: Atlas, 2014.

_. Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Diário Oficial da União, Poder Legislativo, Brasília, DF, 5 maio 2000. Seção 1, p. 1. Disponível em: <<https://bit.ly/2IHkGYv>>. Acesso em: 9 abr. 2018.

MAIA, Wagner. História do Orçamento Público no Brasil. São Paulo: 2010. Disponível em http://agesp.org.br/wp-content/uploads/2013/05/Artigo_HistOrçamento.pdf. Acesso em 20 Set. 2018.

PALUDO, Augustinho. **Administração Pública**. 3^o ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.

Participativa a experiência de Belo Horizonte. Belo Horizonte: Leitura, 2008.

SANTOS, R. C. L. F. Orçamento público. – Florianópolis: Departamento de Ciências da Administração / UFSC; [Brasília]: CAPES: UAB, 2011.

SILVA, L. M. Contabilidade governamental: um enfoque administrativo da nova contabilidade pública. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

KOHAMA, Hélio. **Contabilidade Pública Teoria e Prática**. 14^o ed. São Paulo: Atlas, 2014.

TORRES, Ricardo Lobo. *Curso de Direito Financeiro e Tributário*. Rio de Janeiro, Renovar, 2002.

VIANA, ARÍZIO. **Orçamento brasileiro**. 2^a ed. Rio de Janeiro: Ed. Financeiras, 1950.